



## EDITAL nº1/2019/MOTUS-RACS

### Candidatura para Mobilidade Académica internacional de estudantes de Ciências da Saúde da Lusofonia – prazo até ao dia 15 de maio de 2019

AMRACS - Agência de Mobilidade da RACS

[motus@racslusofonia.org](mailto:motus@racslusofonia.org)

17 de abril de 2019

#### Preâmbulo

A RACS - Rede Académica das Ciências da Saúde da Lusofonia apresenta como missão a promoção da formação e cooperação científica na área das ciências da saúde entre instituições do ensino superior e centros de investigação de países e comunidades de língua portuguesa.

Em março passado a RACS lançou oficialmente o seu Programa de Mobilidade Académica Internacional designado de MOTUS (<http://racslusofonia.org/mobilidade-academica/>)

Com a finalidade de ensaiar o modelo de gestão do Programa MOTUS deliberou-se implementar um Projeto Piloto, para 5 bolsas, cujo prazo de candidatura da primeira fase terminou no passado dia 15 de abril.

Para a segunda fase de candidatura a AMRACS deliberou estender o prazo e cursos de candidatura neste Projeto Piloto nos termos da presente Edital:

#### 1. Objeto da Candidatura:

Atribuição de três bolsas de mobilidade para estudantes de **instituições de ensino superior de saúde no espaço da lusofonia, membros da RACS.**

#### 2. Destinatários e condições de admissão

Podem concorrer os estudantes que cumpram as seguintes condições:

- a) Que se encontrem regularmente inscritos numa das instituições de ensino superior exclusivas da RACS, num ciclo de formação graduada/cursos (licenciatura) identificados no Quadro 1 do ponto 3;
- b) Que se encontrem matriculados a partir do 2º ano do curso inclusivamente (estudantes do 1º ano de curso não são elegíveis);
- c) Que pretendam realizar um período de mobilidade de estágio/educação clínica curricular num dos destinos assinalados no Quadro 1 do ponto 3 – fluxos de mobilidade e **cujo país de residência seja diferente desses mesmos destinos.**

### 3. Fluxos de mobilidade e instituições de acolhimento

Pretende-se realizar três fluxos de mobilidade de estudantes para três instituições membros da RACS de três países lusófonos: Angola, Cabo Verde, e Moçambique de acordo com o seguinte quadro (Quadro 1).

Quadro 1 - Cursos e instituições de acolhimento

<i>Vagas/Cursos (licenciaturas)</i> <i>Estudantes apenas</i>	<i>Destinos/Acolhimento</i>	
	<i>Instituições Ensino Superior</i>	<i>País</i>
Uma bolsa/vaga para: <ul style="list-style-type: none"><li>• Enfermagem</li></ul> ou <ul style="list-style-type: none"><li>• Ortopédica e Ciências da Visão</li></ul>	Universidade do Mindelo <a href="https://uni-mindelo.edu.cv">https://uni-mindelo.edu.cv</a>	Cabo Verde
Uma bolsa/vaga para: <ul style="list-style-type: none"><li>• Análises Clínicas</li></ul> ou <ul style="list-style-type: none"><li>• Enfermagem</li></ul> ou <ul style="list-style-type: none"><li>• Fisioterapia</li></ul> ou <ul style="list-style-type: none"><li>• Medicina Dentária</li></ul>	Instituto Superior Politécnico de Benguela <a href="http://www.ispbenguela.com">http://www.ispbenguela.com</a>	Angola
Uma bolsa/vaga para: <ul style="list-style-type: none"><li>• Terapia Ocupacional</li></ul> ou <ul style="list-style-type: none"><li>• Terapia da Fala</li></ul> ou <ul style="list-style-type: none"><li>• Fisioterapia</li></ul> ou <ul style="list-style-type: none"><li>• Nutrição</li></ul> ou <ul style="list-style-type: none"><li>• Enfermagem</li></ul>	Instituto Superior de Ciências da Saúde – Maputo <a href="http://www.iscisa.ac.mz">http://www.iscisa.ac.mz</a>	Moçambique

### 4. Apoio financeiro aos estudantes

Será atribuída uma bolsa aos estudantes selecionados a título de um contributo financeiro para o período de mobilidade previsto (preferencialmente de 2 meses) que englobará apoio financeiro para:

- a) **Viagem** - com base nos custos reais, até um limite máximo de 1800,00 euros.

Engloba as despesas com deslocações da cidade da instituição de origem até à cidade da instituição de acolhimento e seguro médico internacional de viagem;

- b) **Subsistência** – 550,00 euros/mês.

Engloba as despesas com alojamento e o apoio financeiro para subsistir no país de acolhimento durante o período de mobilidade.

## 5. Cronograma de atividades

A calendarização das atividades deste projeto está descrita no Quadro 2.

Quadro 2 - Cronograma de atividades do PP MOTUS

Ano 2019	Atividade do Projeto Piloto (PP) MOTUS
18 de abril a 15 maio	Candidaturas ao PP MOTUS
16 a 30 maio	Análise de candidaturas
6 de junho	Publicação de resultados preliminares
7 a 9 de junho	Reclamações
15 de junho	Publicação de resultados definitivos
16 de junho a 31 de julho	Preparação da mobilidade (aceitação, vacinas, vistos, agenda de viagens e alojamento, etc.)
setembro a dezembro	Período de mobilidade de estudantes
outubro/novembro	Avaliação intermédia do PP MOTUS
dezembro	Avaliação final do PP MOTUS

## 6. Candidatura

A candidatura deve ser efetuada de acordo com as orientações apresentadas em **Apêndice 1**, até ao dia **15 de maio de 2019**, em Formulário próprio disponível nesta hiperligação ([FORMULÁRIO](https://tinyurl.com/MOTUS2019) - <https://tinyurl.com/MOTUS2019>)<sup>1</sup>

**AMRACS - Agência de Mobilidade da RACS**

**Rosália Fonte (coordenadora)**

**Jaime Ribeiro**

**João Lobato**

**Sara Gama**

**Olga Valentim**

<sup>1</sup>[http://racslusofonia.org/wp-content/uploads/2019/03/Form\\_Cand\\_v19032019.docx](http://racslusofonia.org/wp-content/uploads/2019/03/Form_Cand_v19032019.docx)

# APÊNDICE 1

## A. CANDIDATURA AO PROJETO PILOTO MOTUS

### 1. Preparação da candidatura

Antes de iniciar o preenchimento do Formulário de Candidatura e Acordo de Aprendizagem o estudante deve:

- a) Ler atentamente este documento e assim tomar conhecimento das condições de participação neste projeto;
- b) Certificar-se que tem um endereço de email válido e conexão à internet para poder preencher o formulário e enviar a documentação de candidatura;
- c) Verificar se cumpre as condições de admissão indicadas no ponto 3 da secção A;
- d) Informar-se sobre as condições do país e instituição de acolhimento a que se candidata, devendo ter em conta:
  - i. o custo de vida e analisá-lo tendo em consideração o valor mensal da bolsa, caso venha a ser selecionado;
  - ii. a necessidade de adaptação a diferentes realidades culturais e bem como a diferentes condições climáticas, caso venha a ser selecionado;
  - iii. a necessidade de assegurar condições financeiras próprias para os primeiros dias no país de acolhimento, caso venha a ser selecionado;
- e) Certificar-se que a motivação apresentada pela candidatura é clara e adequada à mobilidade, país e instituição de acolhimento a que se candidata;
- f) Recolher a informação e documentos necessários para iniciar a submissão da candidatura.

### 2. Submissão da candidatura

- a) O período de candidaturas **inicia no dia 18 de abril de 2019** e termina às 23h59 de Lisboa, Portugal, **do dia 15 de maio de 2019**;
- b) A candidatura será validada somente após a receção de **toda a documentação por email**;
- c) Todos os documentos mencionados no ponto 3 desta secção são obrigatórios. É importante ressaltar que as candidaturas incompletas ou que contenham documentos em branco/ilegíveis não serão consideradas elegíveis e serão imediatamente excluídas.

### 3. Documentos a submeter pelos candidatos

#### a) Formulário de candidatura e acordo de aprendizagem

O estudante deverá preencher **todos** os campos do **Formulário de Candidatura e Acordo de Aprendizagem** (disponíveis na página - <http://racslusofonia.org/mobilidade-academica/>), imprimir, assinar e solicitar o consentimento/assinatura dos responsáveis da instituição de acolhimento;

O quadro referente às disciplinas/unidades curriculares deverá ser preenchido com o apoio de um professor responsável da sua instituição. O objetivo do acordo de aprendizagem é garantir que as atividades concluídas com êxito pelo estudante na instituição de acolhimento sejam posteriormente reconhecidas pela instituição de origem. Este acordo define o programa de estágio no estrangeiro e, nesta fase, deverá ser **assinado pelo estudante e pelos responsáveis da instituição de acolhimento**.

#### b) Declaração de inscrição/matricula

Documento emitido pela instituição de origem que prove que o candidato se encontra inscrito no curso que indica.

#### c) Histórico/registo/certificado curricular académico

Documento emitido pela instituição de origem que deverá conter:

- i. todas as unidades curriculares/disciplinas frequentadas;
- ii. respetivas classificações obtidas;
- iii. média aritmética da classificação de curso até à data da candidatura (média das classificações de todas as unidades curriculares/disciplinas concluídas).

Os **documentos c) e d)** deverão estar devidamente datados, assinados e carimbados pela instituição de origem, ou ter certificação oficial digital. Caso tal não aconteça, a candidatura não será considerada válida e será imediatamente excluída.

**Depois de reunir todos os documentos, o estudante deverá remetê-los por email para o endereço da Agência de Mobilidade da RACS (AMRACS): [motus@racslusofonia.org](mailto:motus@racslusofonia.org)**

### 4. Avaliação e seleção dos candidatos

#### a) Validação da candidatura

A primeira fase de análise das candidaturas tem o objetivo de verificar se os candidatos cumprem as condições de admissão e se todos os documentos solicitados estão completos, legíveis, e devidamente assinados e carimbados por todas as partes. Os candidatos que não cumprirem estes requisitos serão automaticamente excluídos da fase seguinte e todos os documentos serão eliminados.

## b) Avaliação e seleção dos candidatos

As candidaturas que cumpram as condições de admissão serão alvo de análise pela AMRACS, que terá em consideração os seguintes **critérios de seleção**:

- **Mérito académico (80%)**
- **Motivação (20%)**

Em caso de empate, serão privilegiados os candidatos que: i) se encontrem a frequentar um ano de curso mais avançado; ii) tenham mais unidades curriculares de estágio/educação clínica com aproveitamento; e iii) tenham a média de curso mais elevada até à data da candidatura.

## c) Comunicação de resultados preliminares

A AMRACS publicará os resultados no sítio da internet da RACS e enviará um email a todos os candidatos e respetivas instituições de origem com os resultados das suas candidaturas.

## d) Reclamações

Os candidatos que não estejam de acordo com os resultados da seleção dispõem de um período específico para apresentar reclamação. Poderão fazê-lo expressamente através do envio de um **email para o endereço eletrónico da AMRACS**. As reclamações serão analisadas e o resultado será comunicado ao candidato igualmente por email.

## e) Comunicação dos resultados definitivos

Os resultados definitivos serão novamente publicados no sítio da internet da RACS bem como enviados por email a todos os candidatos, instituições de origem e instituições de acolhimento.

## B. IMPLEMENTAÇÃO DA MOBILIDADE

### 1. Acordo de aprendizagem e carta de chamada / aceitação

Após a publicação dos resultados definitivos, a AMRACS enviará o Acordo de Aprendizagem dos estudantes às respetivas instituições de acolhimento para aprovação oficial e emissão da **Carta de Chamada / Aceitação** (ver modelo na página <http://racslusofonia.org/mobilidade-academica/>) onde deverão constar as datas efetivas de início e fim da atividade académica.

A **instituição de acolhimento** deverá enviar uma cópia **do Acordo de Aprendizagem e a Carta de Chamada / Aceitação por email** para o estudante; para os responsáveis da instituição de acolhimento e para a AMRACS. Os originais deverão ser enviados por correio postal para a morada indicada no formulário de candidatura e acordo de aprendizagem do estudante.

### 2. Passaporte e visto alfandegário

- a) Para poder viajar o estudante deverá ser titular de **passaporte com validade superior a 6 meses após o termo da sua mobilidade** e regresso ao país de origem.

b) **O estudante é responsável por verificar**, junto de uma embaixada/posto consular quais são os requisitos de entrada e permanência no país de acolhimento ao abrigo de um programa de mobilidade para estágio inferior a 90 dias. Caso seja aplicável, o estudante é ainda responsável por instruir todo o processo de solicitação do **visto alfandegário** necessário e enviar uma cópia por email à AMRACS assim que esse seja emitido.

### 3. Viagem

a) **O estudante é responsável pela reserva das viagens** de avião e outros meios de transporte necessários para chegarem aos aeroportos internacionais dos países de origem e de acolhimento. A reserva das viagens de avião deve ser efetuada com base nas datas de mobilidade acordadas entre as instituições de origem e acolhimento.

b) No caso da instituição de origem ou de acolhimento não estarem localizadas numa cidade com aeroporto internacional, os estudantes serão responsáveis por tratar dos meios de transporte locais necessários de/ para os aeroportos respetivos, como por exemplo autocarro, metro ou comboio.

c) As despesas com táxis são fortemente desencorajadas e apenas serão reembolsadas em casos muito excecionais. A Agência analisará cuidadosamente cada despesa, não considerando elegíveis despesas de táxi entre cidades, caso haja outro meio de transporte menos dispendioso. Todos os pagamentos/reembolsos serão feitos considerando a taxa de câmbio do dia em que as despesas foram feitas.

d) Os estudantes poderão solicitar a alteração das datas das viagens desde que fundamentem devidamente o pedido e obtenham a autorização das instituições de origem e de acolhimento sob o compromisso de que essa alteração não prejudique o programa académico acordado. Todas as alterações deverão ser pagas pelos estudantes e não pela AMRACS.

### 4. Alojamento

**O estudante é responsável pela reserva do alojamento**, no entanto, as instituições de acolhimento providenciarão o apoio informativo necessário aos estudantes de modo a facilitar a escolha e reserva do local mais indicado para a estadia do estudante.

### 5. Seguros

a) **Seguro médico internacional de viagem**

**O estudante é responsável pela pré-contratualização de um seguro médico internacional de viagem** válido para o período de permanência no respetivo país de acolhimento. A apólice de seguro deve incluir a cobertura de repatriação por doença, morte ou invalidez, necessidade urgente de atenção médica e tratamento hospitalar de emergência com cobertura mínima de 30.000 euros.

## b) Seguro de acidentes de trabalho e responsabilidade civil

Caso o seguro médico internacional de viagem não cumpra todos os requisitos do local de estágio no que se refere a acidentes pessoais e responsabilidade durante as atividades a desenvolver pelo estudante, **as instituições de acolhimento serão responsáveis por providenciar um seguro académico**, à semelhança do que fazem com os seus estudantes regulares.

## 6. Consulta médica do viajante e vacinação obrigatória

O estudante deverá efetuar a consulta médica do viajante aproximadamente um mês antes de iniciar a sua mobilidade de modo a verificar que cumpre os requisitos de vacinação do país de acolhimento. Para além dessas vacinas, as instituições de acolhimento poderão apresentar outros requisitos de controlo sanitário (vacinas e/ou análises) uma vez que os estágios se desenrolam em instituições de saúde, desde solicitados atempadamente.

Assim que reunir as **condições necessárias** para viajar e permanecer no país de acolhimento, **o estudante será contactado pela AMRACS** que solicitará as **faturas e os dados bancários necessários** para processamento dos pagamentos diretamente às entidades em questão.

**A AMRACS será responsável pelo pagamento/reembolso das despesas, tendo em conta os valores máximos estabelecidos.**

### Resumo de condições necessárias à mobilidade:

- A. Candidatura completa e seleção pela AMRACS;
- B. Acordo de Aprendizagem aprovado e assinado por todas as partes;
- C. Emissão da carta de chamada/ aceitação;
- D. Passaporte válido;
- E. Emissão do visto alfandegário para o país de acolhimento;
- F. Pré reserva de viagens;
- G. Pré reserva de alojamento;
- H. Pré contratualização do seguro;
- I. Vacinação obrigatória.

## 7. Contrato e declaração de compromisso

Após a confirmação oficial da mobilidade, **a AMRACS solicitará ao estudante os dados da conta bancária pessoal**, para a qual será transferida a bolsa de mobilidade, e procederá à redação de um contrato. Este documento definirá todas as condições, benefícios e responsabilidades relacionadas com o programa de mobilidade e será assinado pelas instituições de origem e de acolhimento, pela AMRACS e pelo próprio estudante. A recolha de assinaturas será efetuada via email.

O estudante deverá certificar-se que terá acesso e poderá movimentar a conta bancária indicada no país de acolhimento.



## 8. Execução da mobilidade

### a) Chegada à instituição de acolhimento

A instituição de acolhimento será responsável pela organização das atividades de recepção e integração do estudante bem como providenciar o apoio necessário no que diz respeito à resolução de eventuais procedimentos administrativos requeridos pelas autoridades do país de acolhimento. No caso deste apoio não existir, o estudante deverá reportar a situação à AMRACS, por email, imediatamente.

### b) Pagamento da bolsa de mobilidade

Ao custo total designado para subsistência (550 euros/mês) será descontado o montante já avançado para o alojamento. A quantia restante será paga em 2 transferências iguais para a conta bancária pessoal do estudante.

A primeira transferência será processada assim que a AMRACS confirmar o registo do estudante na instituição de acolhimento.

A segunda transferência será paga a meio do período de mobilidade.

### c) Certificado de mobilidade

No final da mobilidade a instituição de acolhimento deverá emitir um certificado de mobilidade onde deve constar: as datas efetivas da mobilidade, a(s) unidade(s) curricular(es)/disciplina(s) de estágio registadas no acordo de aprendizagem, o número total de créditos/horas completadas pelo estudante, e respetiva classificação obtida. Deverá incluir ainda uma nota descritiva do sistema de classificações utilizado na instituição de acolhimento para melhor entendimento e enquadramento do resultado do estudante.

A instituição de acolhimento deverá enviar o certificado de mobilidade para a instituição de origem com maior celeridade possível (prazo recomendado pela AMRACS: 4 semanas).

## 9. Reconhecimento académico

A AMRACS recomenda que as instituições de origem reconheçam o período de mobilidade realizado nas instituições de acolhimento como parte integrante do programa curricular do curso que o estudante frequenta. Relembramos que o Acordo de Aprendizagem reúne a concordância das instituições de origem e de acolhimento e do próprio estudante sobre o programa a cumprir durante o período de mobilidade, pelo que, sendo assinado por todos, deverá constituir garantia de reconhecimento académico.

Após a recepção do certificado de mobilidade, a instituição de origem deverá então proceder ao reconhecimento do programa realizado pelo estudante na instituição de acolhimento e, se aplicável, efetuar a conversão das classificações obtidas.

## 10. Direitos e deveres dos intervenientes

### a) Antes do período de mobilidade

Ao ser selecionado(a) para participar no Projeto Piloto MOTUS, o estudante tem direito a aconselhamento em relação às condições de mobilidade na instituição de acolhimento onde irá realizar o período de mobilidade, bem como em relação às atividades que desenvolverá.

O estudante assinará um acordo de aprendizagem com a instituição de origem e com a instituição de acolhimento. Uma boa preparação e discussão desse acordo é indispensável para garantir o sucesso da experiência de mobilidade e o reconhecimento académico do período de mobilidade.

O estudante é responsável pela pré reserva das viagens e alojamento e pela pré contratualização do seguro médico internacional, mas será a AMRACS a avançar com o pagamento das despesas às entidades respetivas.

### b) Durante o período de Mobilidade

O estudante deverá aproveitar ao máximo as oportunidades de aprendizagem disponíveis na instituição de acolhimento, respeitando as suas regras e regulamentos, e esforçar-se para obter os melhores resultados possíveis nas avaliações, tendo em conta as suas capacidades.

A instituição de acolhimento compromete-se a tratá-lo da mesma forma que trata os seus restantes estudantes e deverá encetar todos os esforços na integração do estudante no seu novo ambiente.

Os responsáveis da instituição de origem deverão manter contacto periódico com o estudante a fim de assegurar a monitorização das atividades desenvolvidas durante o período de mobilidade.

A instituição de acolhimento não poderá solicitar o pagamento de propinas, inscrição, exames, acesso a laboratórios ou bibliotecas durante o período de mobilidade.

A AMRACS procederá ao pagamento da primeira tranche da bolsa de subsistência tão cedo quanto possível, sendo que será necessário o estudante levar fundos próprios para os primeiros dias.

**A AMRACS tem o direito de cancelar o pagamento da bolsa se o estudante:**

- desistir da mobilidade;
- desrespeitar as regras do Projeto Piloto MOTUS ou da instituição de acolhimento;
- se ausentar da instituição de acolhimento/local de estágio por um período superior a uma semana injustificadamente;
- não cumprir com os requisitos do acordo de aprendizagem definido.

**c) Depois do período de mobilidade**

As atividades realizadas pelo estudante e completadas com sucesso durante o período de mobilidade deverão ser reconhecidas pela instituição de origem, em concordância com acordo de aprendizagem.

A instituição de acolhimento compromete-se a enviar um certificado de mobilidade para a instituição de acolhimento com a maior celeridade possível.

Após a mobilidade o estudante tem a obrigação de responder a eventuais questionários sobre o período de mobilidade, para dar retorno à AMRACS e às instituições de origem e de acolhimento.

A AMRACS propõe ainda que o estudante partilhe a experiência da sua mobilidade com outros estudantes e professores da sua instituição de modo sensibilizá-los e motivá-los para experiências semelhantes.

**d) Proteção de dados**

Os documentos de candidatura enviados pelos estudantes serão arquivados como documentos só de leitura numa base de dados protegida. Todos os requisitos legais relativos à manipulação de dados pessoais serão observados, e será sempre mantida a confidencialidade da informação recebida por email. Os documentos originais enviados por correio postal serão arquivados na sede da RACS, em local de acesso igualmente restrito. Quer a base de dados digital quer o arquivo físico só serão acedidos e revistos por pessoas autorizadas da AMRACS.